



PORTARIA Nº. 15.226, DE 26 DE JULHO DE 2024.

454

Constitui a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna/SP e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.041, de 28 de novembro de 2016, que instituiu o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Estância Turística de Paraibuna.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, indicada pelo artigo 5º, da Lei n.º 3.041, de 28 de novembro de 2016, será composta pelos seguintes órgãos:

- I – Departamento Municipal de Educação
- II – CACS – FUNDEB
- III – Conselho Municipal de Educação

Art. 3º - A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

I – Departamento Municipal de Educação:

Titular: Mara Lúcia Pereira de Carvalho

Suplente: Giovana Cavalheiro

II – CACS - FUNDEB

Titular: Flávia Cristine Ramos de Assis Ribeiro

Suplente: Samantha Shila Fiorelli de Andrade



PORTARIA Nº. 15.226, DE 26 DE JULHO DE 2024.

455

III – Conselho Municipal de Educação

Titular: Jônatas Oliveira de Almeida

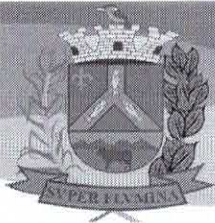
Suplente: Robélia Rodrigues do Nascimento Lobo

Art. 4º - Esta Comissão Coordenadora deverá assumir o compromisso de organizar o trabalho; estudar o plano; monitorar continuamente as metas e estratégias e avaliar o plano bianualmente, conforme indica a Lei n.º 3.041, de 28 de novembro de 2016.

Art. 5º - A Comissão Coordenadora a que se refere o artigo 1º desta Portaria, reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário, desde que convocada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, na sala de reuniões do Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º - Caberá à Comissão Coordenadora:

- I** – Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento;
- II** – Promover reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano;
- III** – Recolher e sistematizar as contribuições das instituições envolvidas;
- IV** – Enviar, a cada ano, a sistematização das contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
- V** – Emitir, com o apoio da equipe técnica, relatórios anuais de Monitoramento, que deverão ser arquivados para subsidiar a Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- VI** – Promover consulta pública sobre os relatórios de monitoramento, que deverá se concretizar no documento final de Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- VII** – Encaminhar, após ajustes, o documento final de Avaliação do Plano Municipal de Educação à Diretoria Municipal.



PORTARIA Nº. 15.226, DE 26 DE JULHO DE 2024.

456

Art. 7º - A Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação poderá convidar para participar das discussões outros órgãos, instituições, entidades do poder público ou da sociedade civil, e especialistas, cuja contribuição se mostrar necessária e oportuna para os objetivos almejados.

Art. 8º - A Comissão Coordenadora deverá elaborar seu Regimento Interno.

Art. 9º - Esta Portaria substitui a anterior, Portaria n.º 14.603, de 29 de setembro de 2023.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 26 de julho de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete Municipal.

Celina Nunes Guimarães Pereira

Agente Administrativo